PROJETO DE LEI Nº 72/2011

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa **BATERIAS RÉGIOS SCARP LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa **BATERIAS RÉGIOS SCARP LTDA. – C.N.P.J. Nº 03.461.960/0001-47**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote de terras nº 1-A/2, subdivisão do Lote nº 1-A da Planta da Vila Nova, com área de 1.804,33 m2 (hum mil, oitocentos e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa:- **BATERIAS RÉGIOS SCARP LTDA. – C.N.P.J. Nº 03.461.960/0001-47**, a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força desta Lei, considerando o cumprimento dos objetivos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nºs 194/2008, de 24/09/2008 e 132/2009, de 02/07/2009, considerando a impossibilidade de utilização daquele imóvel para outra finalidade, em vista da construção do prédio da Empresa Baterias Régios Scarp, autorizada na conformidade das leis supra mencionadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de abril de 2011..

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo regularizar a situação da Empresa Baterias Régios Scarp Ltda., que obteve a permissão para a concessão de uso de bem público para instalação e funcionamento da referida Empresa no imóvel constituído pelo Lote de terras nº 1-A/2, subdivisão do Lote nº 1-A da Planta da Vila Nova, com área de 1.804,33 m2 (hum mil, oitocentos e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

A Empresa em questão, construiu naquele local um Barracão, estando prestes a entrar em funcionamento, todavia, dado a impossibilidade de registrar e escriturar o imóvel em face dos impedimentos contidos nas Leis nº 194/08 e 132/09, é o obstáculo que trava o Empresário de buscar financiamentos para a conclusão da obra.

O proprietário da Empresa Baterias Régio Scarp, atua no ramo de baterias há longo tempo, os seus investimentos na cidade, tem proporcionado retorno aos cofres públicos, através de tributos oriundos de suas atividades, sendo portanto merecedor do reconhecimento da Municipalidade, oferecendo as condições para que o mesmo venha a se expandir.

O Empresário investiu até o presente momento na construção do Barracão, seus recursos próprios e necessita neste momento de financiamento para a finalização das obras e a conseqüente entrada em funcionamento da Empresa.

E é com esse objetivo e considerando principalmente a facilidade que o mercado financeiro vem lhe oferecendo, por ser uma empresa idônea e de projeção de crescimento, que solicita o apoio do Município para poder atingir os seus propósitos.

Solicitamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente projeto de Lei.

Apucarana, 08 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal